



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 134/2024

Engº José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra Nª Sª da Nazaré

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz

Localização das Atividades:

Largo das Festas - Rua do Carral - Verba - Nariz - Freguesia de Requeixo, Nª Srª de Fátima e Nariz

Validade:

Dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2024

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 18 de agosto (domingo): das 16H00 às 19H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 19 de agosto (segunda-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 20 de agosto (terça-feira): das 22H00 às 01H00.
-

1.2 - Arruada e Arraial com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 17 de agosto (sábado): das 09H00 às 22H00.

1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 17 de agosto (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 18 de agosto (domingo): das 13H00 às 22H00;



- **Dia 19 de agosto** (segunda-feira): das 09H00 às 10H00 e das 13H 00 às 22H00;
- **Dia 20 de agosto** (terça-feira): das 09H00 às 10H00 e das 13H 00 às 22H00.

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, nos dias 17 e 18 de agosto, entre as 09H00 e as 12H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

1.4 - Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 17 de agosto** (sábado): das 12H00 às 12H15 e das 20H00 às 20H15;
- **Dia 18 de agosto** (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 21H00 às 21H15;
- **Dia 19 de agosto** (segunda-feira): das 09H00 às 09H15 e das 19H45 às 20H00 e das 21H45 às 22H00;
- **Dia 20 de agosto** (terça-feira): das 09H00 às 09H15 e das 19H45 às 20H00 e das 21H00 às 21H15 e das 23H30 às 23H59.

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, nos dias 17 e 18 de agosto, entre as 07H00 e as 12H00, e no dia 19 de agosto, entre as 07H00 e as 09H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

4 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro